

Grupo Estado não pode divulgar propaganda em seus sites

09/06/2008

O jornal *O Estado de S. Paulo* e a *Agência Estado* não podem divulgar em seus sites propaganda política nem difundir opinião, seja favorável ou contrária, a candidatos. A decisão é do ministro Marcelo Ribeiro, do Tribunal Superior Eleitoral.

O grupo de comunicação entrou com recurso contra a Resolução 22.718/08 do TSE, que não permite propaganda de candidatos em sites de empresas de rádio e televisão. Segundo o ministro, não cabe Mandado de Segurança contra Resolução.

As empresas alegam que seus sites e domínios na internet não estariam proibidos de divulgar a propaganda e difundir opinião, pois a Resolução trata apenas de radiodifusão e televisão, o que não é o caso. Afirmam que tanto *O Estado de S. Paulo* quanto a *Agência Estado* são “inteiramente alheias às atividades de radiodifusão, não são, e nunca o foram, emissoras de rádio e televisão”.

Em sua decisão, Marcelo Ribeiro ressaltou ainda que, ao editar a Resolução 22.718/08, o TSE “na realidade não exerceu qualquer poder regulamentar, pois limitou-se a reproduzir o texto da lei”. Esta Lei é a 9.504/97 (Lei das Eleições).

Os veículos pediam a liberação para divulgar propaganda política e opinião sobre candidatos nos domínios limao.com.br, estadao.com.br, estado.com.br, jornaldatarde.com.br e também nos sites agestado.com.br, ae.com.br e agenciaestado.com.br.

Resolução

Em seu artigo 21, inciso III, a Resolução 22.718/08 do TSE disciplina que, a partir de 1º de julho de 2008, é vedado às emissoras de rádio e televisão, em sua programação normal e noticiário, veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido ou coligação, a seus órgãos ou representantes.

O parágrafo 5º determina que as disposições deste artigo aplicam-se às páginas mantidas pelas empresas de comunicação social na internet e demais redes destinadas à prestação de serviços de telecomunicações de valor adicionado.

MS 3.792

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2008-jun-09/grupo_estado_nao_divulgar_propaganda_sites/